



## **MOÇÃO Nº 186/2023**

***De Protesto à nova redação da Medida Provisória nº 1.150/2022, que caracteriza um verdadeiro retrocesso à proteção ambiental, bem como à alteração editada na Medida Provisória nº 1.154/2023, com retirada de importantes atribuições dos ministérios do Meio Ambiente, Povos Indígenas e Desenvolvimento Agrário, e ao texto do substitutivo do PL nº 490/2007, que altera o estatuto do índio, todos aprovados pela Câmara dos Deputados.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Lamentavelmente, sinto-me na obrigação de apresentar esta Moção de Protesto em relação às Medidas Provisórias nº 1.150/2022 e 1.154/2023, bem como ao texto do substitutivo do PL nº 490/2007. A primeira, com a nova redação aprovada no dia 24 de maio de 2023, na Câmara dos Deputados, afrouxa medidas importantes de proteção ao meio ambiente. A segunda, aprovada pela Câmara no dia 31 de maio de 2023, promove a retirada de importantes atribuições dos ministérios do Meio Ambiente, Povos Indígenas e Desenvolvimento Agrário.

Por outro lado, o Projeto nº 490/2007 foi ressuscitado, por meio de um substitutivo, e aprovado, em 30 de maio de 2023, pela Câmara dos Deputados, e, de acordo com o texto, para serem consideradas terras ocupadas tradicionalmente, deverá ser comprovado objetivamente que elas, na data de promulgação da Constituição, eram ao mesmo tempo habitadas em caráter permanente, usadas para atividades produtivas e necessárias à preservação dos recursos ambientais e à reprodução física e cultural.

Explicando melhor esses assuntos que merecem esta Moção de Protesto, o texto final da MP nº 1.150/2022 abre a possibilidade de desmatamento das áreas mais bem preservadas da Mata Atlântica, induzem a ocupação de áreas de risco e desprotegem Unidades de Conservação (UCs).

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

As alterações promovidas na MP nº 1.150/2022 pelas emendas caracterizam um verdadeiro retrocesso, pois abre uma brecha perigosa para que os 12% restantes da Mata Atlântica brasileira sejam desmatados. Segundo a Fundação SOS Mata Atlântica, essas alterações visam **a)** permitir o desmatamento de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração; **b)** acabar com a necessidade de parecer técnico de órgão ambiental estadual para o desmatamento; **c)** acabar com a necessidade de estudo prévio de impacto ambiental para a implantação de empreendimentos.

Ainda de acordo com a Fundação SOS Mata Atlântica, o texto da MP nº 1.150/2022 convertida em lei, a qual altera o Código Florestal, recoloca o Brasil na contramão do que o mundo espera. Favorece e amplia o desmatamento, afasta o país dos compromissos internacionais do clima, da água e da biodiversidade. O único bioma brasileiro que conta com lei especial foi desrespeitado por bancadas alheias às necessidades da sociedade, neste momento de emergência climática.

No mesmo pacote de atrocidades, cabe protesto também ao texto da MP nº 1.154, aprovada pela Câmara dos Deputados, a qual retira dos Ministérios do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas atribuições importantes das pastas. A título explicativo: **i)** a prerrogativa de demarcação de terras sairia da competência do Ministério dos Povos Indígenas e iria ao Ministério da Justiça; **ii)** a ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – sairia do Ministério do Meio Ambiente e iria para o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; **iii)** a transferência do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Meio Ambiente para o Ministério e Gestão e Inovação; **iv)** a gestão de resíduos sólidos e saneamento passaria do Ministério do Meio Ambiente para o das Cidades.

Nesse ponto, Marina Silva, ministra do Meio Ambiente, criticou veementemente as alterações ao dizer: *“Nem a ditadura militar fez isso. Tirar as competências do Ministério do Meio Ambiente vai minar a credibilidade do país no exterior. Isso será um tiro no pé do agronegócio brasileiro.”*

Para Carlos Minc, Ex-ministro do Meio Ambiente, o esvaziamento de ministérios afeta política ambiental e internacional do país, e isso é um péssimo sinal para o mundo. Minc explica que o cadastro é

PROTOCOLO Nº CETSRS 29/05/2023 - 15:49 8195/2023/fap

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

fundamental para combater a grilagem de terra, o desmatamento e avançar na recomposição ambiental.

E, o que não podia piorar, piorou, pois, no dia 31 de maio de 2023, foi aprovado pela Câmara dos Deputados o substitutivo do PL nº 490/2007, que nada mais é que uma ampla aliança para usurpar direitos dos povos indígenas. O projeto propõe que apenas as terras indígenas ocupadas antes da data da Constituição, então antes de 1988, sejam consideradas demarcadas. Se o projeto for sancionado pelo Presidente da República, removerá tais povos de maneira forçada de seus territórios, confinando-os em pequenos espaços territoriais e, conseqüentemente, causando o apagamento de identidades históricas. Além de dificultar futuras demarcações e reafirmar ações violentas sobre essas comunidades.

Sobre esse assunto, o STF pode tornar inconstitucional dispositivos do PL nº 490/2007 - marco temporal das terras indígenas -, em julgamento que está parado na Corte desde 2021 (o placar está empatado em 1 voto contra o marco temporal e 1 voto a favor). A pauta tem repercussão geral, o que significa que a decisão para este caso específico — relativo à disputa por terras em Santa Catarina — valeria para outros parecidos.

Nesse contexto, pela apresentação dos retrocessos e atrocidades ora supramencionados, este Vereador que subscreve a presente Moção de Protesto, no exercício de seu mandato, que sempre priorizou e priorizará pautas relacionadas à proteção do meio ambiente e questões ambientais afins, bem como a causa política, cultural e antropológica voltada para o estudo e a valorização das culturas indígenas, não poderia deixar de rechaçar o retrocesso na legislação aprovada pela Câmara dos Deputados (e na iminência de aprovação no Senado Federal).

Mais que isso, conclamo a sociedade brasileira a se manifestar para barrar o retrocesso na proteção ambiental, assim como o esvaziamento que enfraquecerá os ministérios do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e do Desenvolvimento Agrário, e a usurpação de direitos dos povos indígenas com a aprovação do Marco Temporal.

Toda a manifestação e protesto da sociedade visam mobilizar o Presidente da República para vetar qualquer propositura que

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

atende contra direitos dos povos indígenas e contra o meio ambiente, pois, em consonância com a CF 88, *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

Ante o exposto, **Paulo Rogério Noggerini Júnior**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário que faça constar, na Ata da presente Sessão, Moção de Protesto à nova redação da Medida Provisória nº 1.150/2022 aprovada pela Câmara dos Deputados, que caracteriza um verdadeiro retrocesso à proteção ambiental, bem como à alteração editada na Medida Provisória nº 1.154/2023, pela comissão mista do congresso nacional, com retirada de importantes atribuições dos ministérios do Meio Ambiente, Povos Indígenas e Desenvolvimento Agrário, e ao texto do substitutivo do PL nº 490/2007, que altera o estatuto do índio.

Que da presente seja dada ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados, **Senhor Arthur César Pereira de Lira**, e ao Presidente do Senado Federal, **Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco**, ao Líder de Governo no Congresso Nacional, **Senador Randolfe Rodrigues**, à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, **Senhora Marina Silva** e à Ministra dos Povos Indígenas, **Sônia Guajajara**.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,  
29 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador